



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Edital de Chamada Pública Eletrônica 001/2024 conforme Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada da Avenida Leônidas de Souza, nº1289, inscrita no CNPJ sob nº88.185.020/0001-25, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Volmir Rodrigues**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

Data de início do envio das propostas	18/03/2025 às 8h.
Data e horário final de envio das propostas	07/04/2025 às 12h.
Data e horário de abertura das propostas	07/04/2025 às 13h

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ALIMENTO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO	kg	50.000	6,98	349.000,00
2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO	kg	3.500	8,42	29.470,00
3. FEIJÃO CARIOCA	kg	3.800	9,12	34.656,00
4. FEIJÃO PRETO	kg	20.700	8,65	179.055,00
5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	litro	66.000	4,64	306.240,00
6. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE	litro	1.800	6,13	11.034,00
7. LEITE EM PÓ INTEGRAL	kg	2.500	45,42	113.550,00
8. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO	kg	4.000	7,81	31.240,00
9. SUCO DE MAÇA INTEGRAL	Embalagem 200 ml	11.600	2,30	26.680,00
10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Embalagem 200 ml	12.000	2,50	30.000,00
VALOR TOTAL CP				1.110.925,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

2. CREDENCIAMENTO

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 07 de Abril de 2025, com início às 13h00min**, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, os proponentes que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 12 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

2.3. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

2.3.1. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o sítio através do link informado acima;

2.3.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.3.4. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

III. a prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas; e

IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1 Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

V. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

- VI. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IX. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2 Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.2.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.2.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.2.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.2.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 **No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

5.2 **A relação dos proponentes dos projetos de venda** será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4 **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 **Na ausência ou desconformidade de qual- quer desses documentos** constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os **projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

6.2.1 o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.2.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.2.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

6.3.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

6.3.1.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.3.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

6.3.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

6.3.3.1 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.3.3.2 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

finalistas.

Caso a EEx. não **obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das **9h às 16h45**, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento.

7.2. Será exigido para todos os itens não pré-aprovados parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Todos os fornecedores deverão apresentar amostras dos itens, conforme mencionado acima, das respectivas propostas a partir da publicação do Edital até a data de limite das inscrições. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as proponentes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no **ANEXO VIII**.

7.4. Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

7.5 Junto às amostras o fornecedor deverá informar o **peso das embalagens** (gramas, mililitros, quilos ou litros) que irá fornecer durante o ano letivo vigente, respeitando valores mínimos e máximos conforme descrito em Termo de Referência. Para marcas pré-aprovadas este encaminhamento deverá ser feito junto ao envio do Formulário de Cadastro do Fornecedor. Na falta desta informação por parte do Contratado, o Serviço de Nutrição Escolar poderá informar a gramagem que será entregue para cada item.

7.6. Esta gramagem é a que será fornecida no período letivo vigente, o fornecedor não poderá trocar o peso da embalagem fornecida sem prévia autorização do Serviço de Nutrição Escolar, com a devida justificativa e com pelo menos 15 dias antes de ocorrer a sua próxima entrega, devendo encaminhar esta para o e-mail: **sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br** e aguardar o retorno do setor responsável com a autorização ou não desta alteração.

7.7. O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

7.8. Junto às amostras, a empresa deverá entregar a seguinte documentação técnica:





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

7.8.1 CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS: apenas para os produtos que não apresentarem a informação expressa no rótulo da embalagem é exigida a apresentação do Certificado de Registro. Para produtos dispensados de registro, o Serviço de Nutrição Escolar poderá solicitar à licitante que apresente cópia do documento que informou o início da fabricação do produto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

7.8.2 FICHA TÉCNICA: apenas para quando não for possível verificar a vida total de prateleira no rótulo do produto, ou seja, datas de fabricação e de validade, a ficha técnica do produto deve conter esta informação.

7.8.3. Esta documentação técnica deverá ser entregue junto aos produtos para análise ou por correio eletrônico – **sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br**. Na forma física, deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação da proponente, número do edital e itens a serem avaliados. Na forma eletrônica, deverá ser remetida com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. As licitantes que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificadas.

7.8.4. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das **9h às 16h45**, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

7.8.5. Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado apto ao fornecimento. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2º (segundo) colocado.

7.8.6. As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

7.8.7. Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a proponente deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da Chamada Pública e/ou do contrato de fornecimento, observando os prazos e descritivos constante neste Termo de Referência..

7.8.8. As proponentes habilitadas têm o prazo de **48 horas** após a publicação da sessão de habilitação para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO I). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2025 12:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p9772965961df3>





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

7.8.9. O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: **sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br**. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

7.8.10. O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da chamada pública e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

7.8.11. Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 511100 no horário das 09h às 16h45, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data.

8-LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h

(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. ECMEB Padre Darcy Fernandes	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Rua Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.222-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.222-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.222-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalábio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.222-000
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

4. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-22
8. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-00
EMEF Prefeito Walmir dos Santos M	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
19. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Be	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
18. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
EMEF Professora Silvânia Regina Ávila Alves	Avenida Assis Brasil, 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360
25. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
26. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CE 93.230-210
27. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-8
28. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
EMEI Izabel Cristina Souza da Cos	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
30. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
1. EMEI Professora Simone Serafin	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
2. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
33. EEF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130
E EI Nossa Senhora Aparecida - S	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100
5. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270
36. ECEI Bairro Floresta	Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

7. Associação Educacional Cresce	Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350
38. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610
39. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100
40. EEEF Bela Vista	Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040
41. EEEF Erico Veríssimo	Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250
42. EEEF Marcus Vinícius de Moraes	Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
43. EEEF M ^a Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090
44. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, por empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente **chamada pública** poderá ser obtida nos **seguintes locais**: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso.

b. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal**.

c. O **limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados de- verão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Anexos:

Anexo I: Pesquisa de Preço

Anexo III: Projeto de Venda

Anexo IV: Contrato

Anexo V: Declaração de Controle do Limite de venda (Grupos Formais).

Anexo VI: Declaração de Controle do Limite de venda (Grupos Informais ou Fornecedores Individuais).

Anexo VII: Declaração de Controle do Limite de venda (Grupos Formais).

Anexo VIII: Termo de Referência

Anexo IX: ETP

Anexo X: Listas Marcas - Pré-aprovadas.

Sapucaia do Sul, 17 de Março de 2025.

Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal



ANEXO 1



Modelo de Pesquisa de Preço conforme Anexo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e defini-**



ção do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Exe-

cutora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e ou-

tros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO 3



Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Projeto de venda de gêneros alimentícios da
agricultura familiar para alimentação escolar/Pnae

Identificação da proposta de atendimento ao edital/
chamada pública nº

Modelo Proposto
para os Grupos
Formais



I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente		11. Conta n° da conta-corrente	
N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	



Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/Pnae

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº

Modelo Proposto
para os Grupos
Informais

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/Pnae

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº

Modelo
Proposto para
os Fornecedores
Individuais

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2025 12:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p/9772965961df3>.



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Fone		
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



ANEXO 4

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o Pnae, conforme Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO Nº/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da Entidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , nº....., inscrita no CNPJ sob nº , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº....., (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRA-



TADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$

40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição*	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa

de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo adminis-

trativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº...../20XX, pela Resolução CD/FNDE nº...../20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada



mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ANEXO 5

Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº, DAP jurídica nº com sede
....., neste ato representado(a) por
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____/_____/_____
(local)

(assinatura)



ANEXO 6



Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____/_____/_____
(local)

(assinatura)



ANEXO 7



Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos coope-
rados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____/_____/_____
(local)

(assinatura)





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

EA 31692/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

1. OBJETO

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS), conforme Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.300 alunados, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de escolas atendendo a Educação para Jovens e Adultos, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

No âmbito da Agricultura Familiar, o município de Sapucaia do Sul apresenta limitações em termos de capacidade produtiva, variedade, além de venda local em feiras, não sendo suficiente para atender às exigências de produção e distribuição em larga escala, bem como as legislações pertinentes ao assunto, corroborando a isto, atualmente e no ano letivo anterior, 2023, os fornecedores da Agricultura Familiar no âmbito da Alimentação Escolar não são parte integrante do município.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação,





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEF La Salle, EEI Nossa Senhora Aparecida – SAC, Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul, ECEI Bairro Floresta e Associação Educacional Crescer.

As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.

Tendo em vista o repasse base inicial informado pelo setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação ao Serviço de Nutrição Escolar para o ano letivo de 2024, R\$ 2.010,000,00, e a atual pesquisa de preços realizada junto ao Sistema Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br> da referida Secretaria de R\$ 1.128,989,00, com base nestes valores apurados diante da legislação vigente, estima-se 56,16% de uso da verba PNAE para uso na Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural.

A elaboração da pauta de compras pelo Serviço de Nutrição Escolar (SENE) é fundamentada no consumo registrado durante o ano letivo vigente. Esse processo inclui descrições detalhadas dos itens, unidades de medida e previsão de quantidades, considerando a necessidade de ajustes, como aumentos ou reduções nos itens alimentícios. São também levados em conta fatores como a previsão de ampliação de turmas em período integral, o aumento de escolas atendendo à Educação de Jovens e Adultos, o crescimento contínuo no número de alunos matriculados anualmente e a inclusão de estudantes das Instituições Comunitárias e Filantrópicas, conforme registrado no censo escolar do Ministério da Educação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE para a aquisição de alimentos.

3.1 DO PREÇO UNITÁRIO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.

ALIMENTO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO	kg	50.000	6,98	349.000,00





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO	kg	3.500	8,42	29.470,00
3. FEIJÃO CARIOCA	kg	3.800	9,12	34.656,00
4. FEIJÃO PRETO	kg	20.700	8,65	179.055,00
5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	litro	66.000	4,64	306.240,00
6. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE	litro	1.800	6,13	11.034,00
7. LEITE EM PÓ INTEGRAL	kg	2.500	45,42	113.550,00
8. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO	kg	4.000	7,81	31.240,00
9. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	Embalagem 200 ml	11.600	2,30	26.680,00
10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Embalagem 200 ml	12.000	2,50	30.000,00
VALOR TOTAL CP				1.110.925,00

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 7 de 2024. A descrição completa dos itens encontra-se no ANEXO A do Termo de Referência, bem como a projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

4.1 LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C, no horário compreendido entre às **8h e 16h45**, respeitando o intervalo de almoço das **12h às 13h**. O itinerário de entregas deve obedecer ao ANEXO D deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas antes do início das entregas. Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

4.2 ENTREGAS





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Tendo em vista os últimos acontecimentos à nível mundial, exemplificando sobre o ocorrido na pandemia de COVID-19 e diante das incertezas impostas nos últimos anos, inteiramos que, caso hajam novas legislações sanitárias em esferas federal, estadual e/ou municipal definindo medidas prevenção e combate à doença deverão ser seguidas pela licitante. Será de responsabilidade da licitante vencedora prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, bem como cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário letivo previsto - de fevereiro a dezembro de 2025, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

O fornecedor receberá quinzenalmente (itens 1 e 5) ou mensalmente (demais itens), através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras. As entregas de alimentos não perecíveis deverão ocorrer quinzenalmente (itens 1 e 5) ou mensalmente (demais itens). **Devido ao número de escolas e quantidade de insumos, fica admitido que a entrega de não perecíveis se prolongue por até três (3) dias além da data de entrega especificada na planilha do pedido enviado ao fornecedor.** A projeção das quantidades e número de entregas se encontram no ANEXO B.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

O fornecedor deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, os dados bancários para pagamento e, além disso, deverá constar o número da DAP do Agricultor Familiar que forneceu o produto a que se refere a entrega. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail **sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br** para que seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até **48 horas** para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas poderão emitir atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SME) emitirá uma Notificação ao fornecedor.

O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir **Certificado de Vistoria** concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

4.2.1 PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 GESTOR DO CONTRATO

Juliano Carvalho Rodrigues, Secretário Municipal da Educação, matrícula 7817, Portaria nº 347/2024, juliano.rodrigues@prof.edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 98142-9082

5.2 FISCAIS DO CONTRATO

Sandra Regina Vieira Loyola, Diretora de Assistência ao Estudante, matrícula 5173, Portaria nº 305/2021, dae@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 99226.9616, Nutricionistas Ana Cláudia Spolavori Sagmeister, matrícula nº 202877-1, Lisiele da Silva de Souza, matrícula nº 7994-1, Magda Edinger de Souza Bozzetto, matrícula nº 5813-1. Está em tramitação no Departamento de Pessoal a nomeação via portaria das Nutricionistas Andriele Madruga Peres, matrícula 8637-1 e Ana Paula Nascimento dos Santos, matrícula 8727-1 como fiscais do contrato advindo o presente processo de licitação.





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O credenciado habilitado deverá ter:

1. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
2. **Declaração** de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s)





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), bem como detalhes sobre o fornecimento do objeto deste contrato (como quantidades, locais de entrega e prazos).

- a. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação
- b. Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior

6.2 DAS AMOSTRAS

Será exigido para todos os itens não pré-aprovados parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

Todos os fornecedores deverão apresentar amostras dos itens, conforme mencionado acima, das respectivas propostas a partir da publicação do Edital até a data de limite das inscrições. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as proponentes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no **ANEXO F**.

Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

Junto às amostras o fornecedor deverá informar o **peso das embalagens** (gramas, mililitros, quilos ou litros) que irá fornecer durante o ano letivo vigente, respeitando valores mínimos e máximos conforme descrito em Termo de Referência. Para marcas pré-aprovadas este encaminhamento deverá ser feito junto ao envio do Formulário de Cadastro do Fornecedor. Na falta desta informação por parte do Contratado, o Serviço de Nutrição Escolar poderá informar a gramagem que será entregue para cada item.

Esta gramagem é a que será fornecida no período letivo vigente, o fornecedor não poderá trocar o peso da embalagem fornecida sem prévia autorização do Serviço de Nutrição Escolar, com a devida justificativa e com pelo menos 15 dias antes de ocorrer a sua próxima entrega, devendo





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

encaminhar esta para o e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br e aguardar o retorno do setor responsável com a autorização ou não desta alteração.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, a empresa deverá entregar a seguinte documentação técnica:

1. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS: apenas para os produtos que não apresentarem a informação expressa no rótulo da embalagem é exigida a apresentação do Certificado de Registro. Para produtos dispensados de registro, o Serviço de Nutrição Escolar poderá solicitar à licitante que apresente cópia do documento que informou o início da fabricação do produto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.
2. FICHA TÉCNICA: apenas para quando não for possível verificar a vida total de prateleira no rótulo do produto, ou seja, datas de fabricação e de validade, a ficha técnica do produto deve conter esta informação.

Esta documentação técnica deverá ser entregue junto aos produtos para análise ou por correio eletrônico – sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br. Na forma física, deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação da proponente, número do edital e itens a serem avaliados. Na forma eletrônica, deverá ser remetida com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. As licitantes que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificadas.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das **9h às 16h45**, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado apto ao fornecimento. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2º (segundo) colocado.





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a proponente deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da Chamada Pública e/ou do contrato de fornecimento, observando os prazos e descritivos constante neste Termo de Referência..

As proponentes habilitadas têm o prazo de **48 horas** após a publicação da sessão de habilitação para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO E). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: **sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br**. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da chamada pública e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 511100 no horário das **09h às 16h45**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação 406, 386, 391, 389, 390, 388, 540, 544, 546, 542, 545, 543	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUBELEMENTO 33390300700000000000
--	----------------------	-------------------------------------





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

No máximo de 60 (sessenta) dias após o ateste de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total do item;
- b) Número da nota do empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de pagamento.

A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.

Sapucaia do Sul, 16 de janeiro de 2025.

Andriele Madruga Peres
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 14375 - Matrícula 8637
Responsável pela elaboração do TR

Lisiele da Silva de Souza
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13113 - Matrícula 7994
Responsável pela elaboração do TR

 Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA VIEIRA
LOYOLA
019.409.919-94
17/01/2025 09:42:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Matrícula 5173 - Portaria nº 305/2021
(Fiscal do Contrato)

 **JULIANO CARVALHO**
RODRIGUES
034.571.400-81
17/01/2025 11:21:10
Certificado digital ICP Brasil

Juliano Carvalho Rodrigues
Secretário Municipal da Educação
Matrícula 7817 - Portaria nº 347/2024
(Gestor do Contrato)





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO A

PADRÃO DE QUALIDADE DAS EMBALAGENS
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Embalagem primária: tem o papel de proteger, acondicionar e preservar o alimento. Deverá estar limpa, constituída de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto, sem sinais de amassamento.

Longa vida (tipo tetra pak): asséptica, esterilizada, hermeticamente fechada

Plásticas: solda íntegra e reforçada

Poliéster metalizado: resistente e com solda íntegra

Embalagem secundária: limpa, deverá ser de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto, sem sinais de amassamento. O material deve comportar o peso total das embalagens primárias. Deverá conter orientação sobre empilhamento e paletização, bem como descrição do produto interno (impressa ou etiqueta).

Os produtos de origem animal deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá constar obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

ROTULAGEM

Todos os produtos deverão obedecer à Legislação vigente sobre rotulagem de alimentos. Deverão constar no rótulo da embalagem:

1. Denominação de venda do alimento
2. Lista de ingredientes
3. Conteúdos Líquidos
4. Identificação da origem
5. Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
6. Identificação do lote
7. Data de fabricação
8. Prazo de validade
9. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

10. Tabela de informação nutricional
11. Para alimentos de origem animal deve constar obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS
<p>1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO - <u>Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg.</u> Produto com certificação de Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou cadastro próprio junto ao MAPA para a venda direta sem certificação, e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p> <p>UNIDADE: quilograma</p>
<p>2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO - <u>Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg.</u> Produto com certificação de Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou cadastro próprio junto ao MAPA para a venda direta sem certificação, e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). Fino, longo, tipo 1. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p> <p>UNIDADE: quilograma</p>
<p>3. FEIJÃO CARIOCA - <u>Pacotes de 1 kg,</u> classe cores, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1ª qualidade. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p> <p>UNIDADE: quilograma</p>
<p>4. FEIJÃO PRETO - <u>Pacotes de 1 kg,</u> classe preto, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1ª qualidade. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p> <p>UNIDADE: quilograma</p>
<p>5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - <u>Embalagem de 1 litro.</u> O produto deve ser livre de sedimentos e matérias estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Composição nutricional média (porção de 200 ml): proteína 6,2g, gordura 6g, carboidrato 9,2g, energia 116kcal,</p>





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

sais minerais 1,4g, sendo cálcio 228mg. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem. Embalagem: longa vida. Embalagem secundária: caixas de papelão com até 12 litros. Prazo de validade mínimo: quatro meses.

UNIDADE: litro

6. **LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE** - Embalagem de 1 litro. Leite integral ou semidesnatado contendo a enzima lactase. O produto deve ser livre de sedimentos e matérias estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem. Embalagem: longa vida. Embalagem secundária: caixas de papelão com até 12 litros. Prazo de validade mínimo: quatro meses.

UNIDADE: litro

7. **LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Pacotes com peso líquido entre 0,4 e 1 kg. Leite de vaca em pó integral, sem aditivos. Características sensoriais: pó uniforme, sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido (quando reconstituído). Composição nutricional aproximada (porção de 25 g): carboidratos 10 gramas, proteína 6,4 gramas, lipídeos 6,6 gramas e valor energético 125 kcal. Deve obedecer às disposições da Instrução Normativa N° 53, de 1° de outubro de 2018 do Ministério da Agricultura. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que pode constar na própria embalagem. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão com até 25 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses.

UNIDADE: quilograma

8. **MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO** - Embalagens com peso líquido de até 1 kg. Ingredientes: farinha de trigo ou sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, glúten natural do trigo, corante natural de cúrcuma e urucum. Seca. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola, adicionada de ovos. Composição nutricional média (porção de 80g): proteína 8 g, gordura total 1,3 g, carboidrato 60g, energia 285 kcal. Embalagem: plástica, transparente. Prazo de validade mínimo: 18 meses.

UNIDADE: quilograma

9. **SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL** - Embalagens com peso líquido de 200 ml. Composição: 100% suco natural integral e antioxidantes. De boa qualidade; sem adição de água e açúcar; não poderá ser alcoólico e fermentado; não poderá ser elaborado a partir de suco concentrado; isento de corantes, conservantes e aromatizantes; aroma e sabor: característicos da fruta; obtido de fruta madura e sã, livre de contaminações por quaisquer tipos de produtos químicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Pronto para o consumo. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura (MAPA). Embalagem: longa vida (tipo *tetra pak*) ou plástica, com tampa abre-fácil ou canudinho. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão.





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Prazo de validade mínimo: 12 meses.

UNIDADE: embalagem de 200 ml

10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - Embalagens com peso líquido de 200 ml.

Composição: 100% suco natural integral e antioxidantes. De boa qualidade; sem adição de água e açúcar; não poderá ser alcoólico e fermentado; não poderá ser elaborado a partir de suco concentrado; isento de corantes, conservantes e aromatizantes; aroma e sabor: característicos da fruta; obtido de fruta madura e sã, livre de contaminações por quaisquer tipos de produtos químicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Pronto para o consumo. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura (MAPA). Embalagem: longa vida (tipo *tetra pak*) ou plástica, com tampa abre-fácil ou canudinho. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: 12 meses.

UNIDADE: embalagem de 200 ml





PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO B

PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS - CP NÃO PERECÍVEIS EMEFs e EMEIs 2025

ALIMENTO	CONSUMO ENTREGA EMEFs	frequencia	consumo ANO	TOTAL EMEFs	CONSUMO ENTREGA EMEIs	frequencia	consumo ANO	TOTAL EMEIs	TOTAL GERAL
1 - Arroz branco polido orgânico - kg	5.000	8	40.000	40.000	1.250	8	10.000	10.000	50.000
2 - Arroz integral orgânico - kg	350	10	3.500	3.500	0	0	0	0	3.500
3 - Feijão carioca - kg	428	7	2.996	3.000	114	7	798	800	3.800
4 - Feijão preto - kg	2.100	7	14.700	14.700	750	8	6.000	6.000	20.700
5 - Leite de vaca uht integral - litro	9.000	6	54.000	54.000	2.000	6	12.000	12.000	66.000
6 - Leite de vaca uht zero lactose - litro	114	7	798	800	171	7	1.197	1.200	2.000
7 - Leite em pó integral - kg	1.000	2	2.000	2.000	250	2	500	500	2.500
8 - Massa alimentícia com ovos tipo parafuso - kg	428	7	2.996	3.000	125	8	1.000	1.000	4.000
9 - Suco de maçã integral - embalagem 200 ml	1.600	6	9.600	9.600	500	4	2.000	2.000	11.600
10 - Suco de uva tinto integral - embalagem 200 ml	1.600	6	9.600	9.600	600	4	2.400	2.400	12.000

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em embalagens/litros/quilos para Escolas de Ensino Fundamental
frequência: número de entregas estimada para 2025

TOTAL EMEFs: estimativa em embalagens/litros/quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental

CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em embalagens/litros/quilos para Escolas de Educação Infantil

TOTAL EMEIs: estimativa em embalagens/litros/quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs



ANEXO C**LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS**

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. ECMEB Padre Darcy Fernandes	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 – Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalábio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270
14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220
18. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000
19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálías, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
22. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530



23. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
24. EMEF Professora Silvânia Regina de Ávila Alves	Avenida Assis Brasil, 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360
25. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
26. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
27. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
28. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
29. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
30. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
31. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
32. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
33. EEF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130
34. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100
35. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270
36. ECEI Bairro Floresta	Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148
37. Associação Educacional Crescer	Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350
38. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610
39. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100
40. EEEF Bela Vista	Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040
41. EEEF Erico Veríssimo	Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250
42. EEEF Marcus Vinicius de Moraes	Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
43. EEEF Mª Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090
44. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080



ANEXO D

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h

(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. ECMEB Padre Darcy Fernandes	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 – Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270
14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220
18. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000
19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº – Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090



22. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
23. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
24. EMEF Professora Silvânia Regina de Ávila Alves	Avenida Assis Brasil, 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360
25. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
26. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
27. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
28. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
29. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
30. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
31. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
32. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
33. EEF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130
34. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100
35. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270
36. ECEI Bairro Floresta	Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148
37. Associação Educacional Crescer	Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350
38. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610
39. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100
40. EEEF Bela Vista	Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040
41. EEEF Erico Verissimo	Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250
42. EEEF Marcus Vinícius de Moraes	Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
43. EEEF Mª Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090
44. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080



ANEXO E

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DO FORNECEDOR:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS):	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Enviar para: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br



ANEXO F

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO	Coopan/Cooperav/Terra Livre
2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO	-
3. FEIJÃO CARIOCA	Nossa Terra/Terra Viva
4. FEIJÃO PRETO	Do Campo/Terra Viva/Nossa Terra
5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	Latvida/ Santa Clara/Terra Viva
6. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE	Lat Vida
7. LEITE EM PÓ INTEGRAL	Nossa Terra/Terra Livre
8. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO	Nossa Terra
9. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	Monte Vêneto/Nossa Terra
10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Monte Vêneto/Nossa Terra





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS), conforme Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de produtos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.300 alunados.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

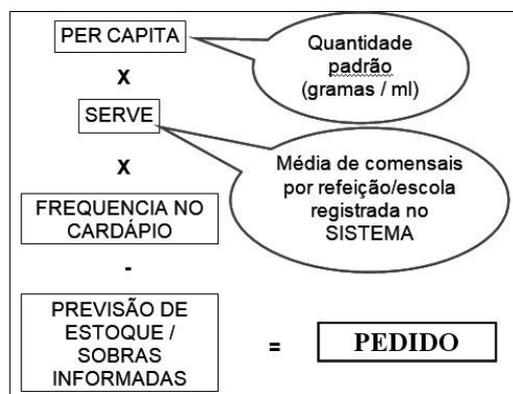
Considerando diversos aspectos que ocorrem durante o ano letivo, tais como: período de férias escolares, entrega de boletins, conselhos de classe, reuniões com pais, provas, saídas para passeios, final de ano letivo onde há uma redução considerável do número de alunos em aula, todos estes fatores listados contribuem para a redução do número de comensais na escola.

Ademais, ao longo do ano o Serviço de Nutrição Escolar recebe solicitações para atendimento de refeições como: aumento de turnos integrais, possibilidade de novas escolas com Educação de Jovens e Adultos, aumento de matrículas, bem como, inclusão de atividades de Educação Alimentar e Nutricional, o que por sua vez ocasiona um número maior de saída de alimentos em determinados períodos.





Sendo assim, a geração de pedidos de gêneros alimentícios é realizada da seguinte forma:



O PER CAPITA de cada alimento foi construído baseado no consumo das escolas da rede, considerando que desde crianças, adolescentes e adultos consomem os alimentos. Estes valores SEMPRE consideram o alimento de forma CRUA.

O SERVE é média de comensais por refeição/escola registrada no SISTEMA, um valor utilizado baseado no número de REFEIÇÕES ATENDIDAS de cada escola, considerando inclusive a contagem de REPETIÇÕES, no caso de almoço/janta.

A SOBRA o sistema calcula com base no estoque prévio das escolas.

Deste modo as remessas de alimentos de cada escola são baseadas no seguinte cálculo:

$$(\text{PER CAPITA} \times \text{SERVE} \times \text{FREQUÊNCIA}) - \text{SOBRA} = \text{TOTAL DA REMESSA}$$

Dito isto, a elaboração da pauta de compras é fundamentada no consumo registrado durante o ano letivo vigente, conforme citado acima.

Tendo em vista a previsão de compras e os valores estimados em Pesquisa de Preços, coaduna-se com o repasse do PNAE para o ano letivo de 2025, não sendo necessária utilização de outros recursos para aquisição destes gêneros alimentícios.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.





3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.
- b) As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao ANEXO D deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola.
- c) Especificações e Quantidades:

ALIMENTO	UNID	TOTAL
1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO	KG	50.000
2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO	KG	3.500
3. FEIJÃO CARIOCA	KG	3.800
4. FEIJÃO PRETO	KG	20.700
5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	LITRO	66.000
6. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE	LITRO	1.800
7. LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	2.500
8. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO	KG	4.000
9. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	UN 200ml	11.600
10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	UN 200ml	12.000

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;





III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.

II - Entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de até 7 dias (sete) contados da data de envio da nota de empenho.

III - Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

IV - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

V - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo.

VI - Deverá apresentar todos os esclarecimentos solicitados em caso de não conformidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

VII - Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.





VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

IX - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

X - A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos gêneros alimentícios.

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

XII - A retirada e a substituição dos gêneros alimentícios em desacordo com este Termo e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

XIII - Comunicar imediatamente ao Serviço de Nutrição Escolar, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov, qualquer ocorrência anormal que impacte nos fornecimentos dos gêneros alimentícios às escolas, conforme previsão de entrega.

XIX - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

XX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;





III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No âmbito da Agricultura Familiar, o município de Sapucaia do Sul apresenta limitações em termos de capacidade produtiva e variedade, não sendo suficiente para atender às exigências de produção e distribuição em larga escala da alimentação escolar do município, que atende hoje cerca de 17.300 alunados. Corrobora-se a isto, nos anos letivos anteriores, os fornecedores da Agricultura Familiar, para a Chamada Pública de insumos não perecíveis, no âmbito da Alimentação Escolar não foram parte integrante do município.

Ademais, em informação disponível no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul, onde menciona que na Zona Rural, encontra-se um cenário caracterizado por morros e plantações, com especial destaque para a Agricultura Familiar, que, desde 1999, tem sido uma importante atividade local e que os pequenos produtores da região dedicam-se ao cultivo e à produção de hortifrutigranjeiros, pães, queijos e doces, ou seja, não contemplando os gêneros não perecíveis da respectiva solicitação.

Cumprе ressaltar que os preços médios praticados no mercado local, em sua maioria, referem-se a transações no modelo de venda a varejo, sendo que as principais distinções entre as modalidades de atacado e varejo residem no público-alvo e no volume de venda dos





produtos. De forma concisa, o atacado realiza vendas em grandes quantidades, com foco principal em pessoas jurídicas e revendedores, resultando por vezes em um valor menor de venda se comparado à modalidade de varejo. Por outro lado, no varejo, os clientes são predominantemente pessoas físicas, e os produtos são comercializados de forma unitária, o que implica em um valor agregado superior.

Conforme o exposto anteriormente, a Pesquisa de Preços foi conduzida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

A pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbra-se a seguinte alternativas para melhor solução:

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto pesquisa de preços realizada junto ao Sistema Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br> nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.110.925,00.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO - Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg. Produto com certificação de Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou cadastro próprio junto ao MAPA para a venda direta sem certificação, e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem:	50.000	R\$ 6,98	R\$ 349.000,00





	plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses. KG			
2	2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO - Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg. Produto com certificação de Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou cadastro próprio junto ao MAPA para a venda direta sem certificação, e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). Fino, longo, tipo 1. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses. KG	3.500	R\$8,42	R\$ 29.470,00
3	3. FEIJÃO CARIOCA - Pacotes de 1 kg, classe cores, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1ª qualidade. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses. KG	3.800	R\$9,12	R\$ 34.656,00
4	4. FEIJÃO PRETO - Pacotes de 1 kg, classe preto, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1.ª qualidade. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses. KG	20.700	8,65	179.055,00
5	5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - Embalagem de 1 litro. O produto deve ser livre de sedimentos e matérias	66.000	R\$4,64	R\$ 306.240,00





	<p>estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Composição nutricional média (porção de 200 ml): proteína 6,2g, gordura 6g, carboidrato 9,2g, energia 116kcal, sais minerais 1,4g, sendo cálcio 228mg. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem. Embalagem: longa vida. Embalagem secundária: caixas de papelão com até 12 litros. Prazo de validade mínimo: quatro meses. LITRO</p>			
6	<p>6. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - <u>Embalagem de 1 litro</u>. Leite integral ou semidesnatado contendo a enzima lactase. O produto deve ser livre de sedimentos e matérias estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem. Embalagem: longa vida. Embalagem secundária: caixas de papelão com até 12 litros. Prazo de validade mínimo: quatro meses. LITRO</p>	1.800	R\$6,13	R\$ 11.034,00
7	<p>7. LEITE EM PÓ INTEGRAL - <u>Pacotes com peso líquido entre 0,4 e 1 kg</u>. Leite de vaca em pó integral, sem aditivos. Características sensoriais: pó uniforme, sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido (quando reconstituído). Composição nutricional aproximada (porção de 25 g): carboidratos 10 gramas, proteína 6,4 gramas, lipídeos 6,6 gramas e valor energético 125 kcal. Deve obedecer às disposições da Instrução Normativa Nº 53, de 1º de outubro de 2018 do Ministério da Agricultura. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério</p>	2.500	R\$ 45,42	R\$ 113.550,00





	da Agricultura - SIF/DIPOA, que pode constar na própria embalagem. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão com até 25 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses. KG			
8	8. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO - <u>Embalagens com peso líquido de até 1 kg.</u> Ingredientes: farinha de trigo ou sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, glúten natural do trigo, corante natural de cúrcuma e urucum. Seca. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola, adicionada de ovos. Composição nutricional média (porção de 80g): proteína 8 g, gordura total 1,3 g, carboidrato 60g, energia 285 kcal. Embalagem: plástica, transparente. Prazo de validade mínimo: 18 meses. KG	4.000	R\$7,81	R\$ 31.240,00
9	9. SUCO DE MAÇA INTEGRAL – <u>Embalagens com peso líquido de 200 ml.</u> Composição: 100% suco natural integral e antioxidantes. De boa qualidade; sem adição de água e açúcar; não poderá ser alcoólico e fermentado; não poderá ser elaborado a partir de suco concentrado; isento de corantes, conservantes e aromatizantes; aroma e sabor: característicos da fruta; obtido de fruta madura e sã, livre de contaminações por quaisquer tipos de produtos químicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Pronto para o consumo. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura (MAPA). Embalagem: longa vida (tipo <i>tetra pak</i>) ou plástica, com tampa abre fácil ou canudinho. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: 12 meses. UNIDADE 200ml	11.600	R\$2,30	R\$ 26.680,00
10	10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - <u>Embalagens com peso líquido de 200 ml.</u> Composição: 100% suco natural integral	12.000	R\$2,50	R\$ 30.000,00





	<p>e antioxidante. De boa qualidade; sem adição de água e açúcar; não poderá ser alcoólico e fermentado; não poderá ser elaborado a partir de suco concentrado; isento de corantes, conservantes e aromatizantes; aroma e sabor: característicos da fruta; obtido de fruta madura e sã, livre de contaminações por quaisquer tipos de produtos químicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Pronto para o consumo. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura (MAPA). Embalagem: longa vida (tipo <i>tetra pak</i>) ou plástica, com tampa abre-fácil ou canudinho. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: 12 meses.</p> <p>UNIDADE 200ml</p>			
--	--	--	--	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (NÃO PERECÍVEIS), a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2025.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.





Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

a) Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas poderão emitir atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SME) emitirá uma Notificação ao fornecedor.

b) O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação atenderá ao princípio do parcelamento conforme previsto em legislação específica para a Chamada Pública.





11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas na produção, armazenamento, transporte dos alimentos segundo normativas vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato Fiscal.

Está em tramitação no Departamento de Pessoal a nomeação via portaria das Nutricionistas Andriele Madruga Peres, matrícula 8637-1 e Ana Paula Nascimento dos Santos, matrícula 8727-1 como fiscais do contrato advindo o presente processo de licitação.

Fiscais do contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SME/DAE	Sandra Regina Vieira Loyola	Diretora de Assistência ao Estudante	5173
SME/SENE	Ana Cláudia Spolavori Sagmeister	Nutricionista	202877-1





SME/SENE	Lisiele da Silva de Souza	Nutricionista	7994-1
SME/SENE	Magda Edinger de Souza Bozzeto	Nutricionista	5813-1

Gestor do contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SME	Juliano Carvalho Rodrigues	Secretário Municipal da Educação	7817

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS) que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 31 de Janeiro de 2025.





Nicole Osório de Castro
Diretora Administrativa
Matrícula 93786-1
Responsável pela elaboração do ETP

Emilene de Carvalho Farias
Assessora de compras SME
Matrícula 93457
Responsável pela cotação dos preços



Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA VIEIRA
LOYOLA
019.409.919-94
03/02/2025 16:15:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Matrícula 5173
(Fiscal do contrato)



JULIANO CARVALHO
RODRIGUES

034.571.400-81

03/02/2025 16:45:51

Certificado digital ICP Brasil

Juliano Carvalho Rodrigues
Secretário Municipal da Educação
Matrícula 7817
Portaria nº347/2024
(Gestor do contrato)



ANEXO X

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO	Coopan/Cooperav/Terra Livre
2. ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO	-
3. FEIJÃO CARIOCA	Nossa Terra/Terra Viva
4. FEIJÃO PRETO	Do Campo/Terra Viva/Nossa Terra
5. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	Latvida/ Santa Clara/Terra Viva
6. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE	Lat Vida
7. LEITE EM PÓ INTEGRAL	Nossa Terra/Terra Livre
8. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO	Nossa Terra
9. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	Monte Vêneto/Nossa Terra
10. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Monte Vêneto/Nossa Terra

